Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP



CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO- Nº 07/2024

"Fixa os subsídios dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Aparecida D'oeste para o mandato 2025/2028, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, Comarca de Palmeira D'oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o soberano plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – O Senhor **Prefeito Municipal** receberá mensalmente e em parcela única a título de subsidio a importância de R\$ 15.565,17 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Senhor **Vice-Prefeito Municipal** receberá mensalmente e em parcela única a título de subsidio a importância de R\$ 6.096,37 (seis mil e noventa de seis reais e trinta e sete centavos) no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Os Secretários municipais receberão mensalmente e em parcela única a título de subsidio a importância de R\$ 5.058,67 (cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico os Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão seus subsídios integrais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do município.



<u>Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP</u> CNPJ 51.845.386/0001-73 FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aparecida D'oeste, em 23 de abril 2024.

IVAIR DE SOUZA FREIRE **PRESIDENTE**

MARIO RICARDO ROSSI PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP



CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342 Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

Mensagem \ Justificativa

Senhores Vereadores;

Em atendimento ao que determinam a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Aparecida D'oeste, encaminhamos o presente projeto de lei que estabelece os subsídios mensais dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aparecida D'Oeste, para o mandato 2025/2028.

Para a fixação dos valores dos subsídios fixados foi levado em consideração a Lei Complementar 173/2020, que vedou o aumento nos valores dos subsídios de tais agentes políticos para o mandato de 2021/2024.

Certos de contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, subscrevemo-nos, informando, ainda, que após a apreciação, o projeto de lei será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

Aparecida D'oeste, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente;

IVAIR DE SOUZA FREIRA PRESIDENTE

MARIO RICARDO ROSSI PRIMEIRO SECRETÁRIO